

*Autoriza o pagamento ao Dr. Antonio Muniz de Souza  
por honorarios como advogado da Camara*

O dr. Pedro Vicente de Azevedo, Presidente da Camara Municipal de S. Paulo.

Faço saber que a Camara, em sessão de 28 de fevereiro, decretou e eu promulgo, na fórma do regimento, a seguinte lei:

Art. 1.º — O Presidente da Camara, á vista da requisição do Intendente de Justiça e Policia, mandará pagar ao Dr. An-

tonio Muniz de Souza a quantia de vinte contos duzentos e quatorze mil réis (20:214\$000) por seus honorarios e custas na questão movida pelo extincto conselho de Intendencia contra os concessionarios do viaducto da rua de S. João.

Art. 2.º — Esta despesa correrá pelo art. 2.º § 7.º do orçamento vigente (lei n. 124).

Art. 3.º — São revogadas as disposições em contrario.

Cumpra-se. E o Intendente de Justiça e Policia a faça imprimir e publicar.

Paço da Camara Municipal de S. Paulo, 5 de março de 1895.

*Dr. Pedro Vicente de Azevedo.*

Registrada e archivado o original na mesma data supra declarada.

O Secretario da Camara,  
*Antonio Vieira Braga.*